GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

BIRIGUI

R. 63/63 v. e. nº 6

LEI Nº 827, DE 4 DE JULHO DE 1.967
****

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONSTRUIR, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, O PRÉDIO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, por administração direta, o prédio destinado à instalação e funcionamento da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BIRIGUI, de acôrdo com a planta aprovada pela Lei nº - 824, de 31 de maio de 1.967, que também fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Excluem-se da autorização conferida pelo presente artigo, os serviços de madeiramento da cobertura, pintura e de carpinteiro, os quais serão executados através de tomada de preços, a ser efetuada pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito adicional de NCr.$ ---- 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS NOVOS) suplementar à verba 4.1.1.2.6.1 -- 01 -- Aquisição de terreno e início da construção do prédio para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGUI

julho de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de julho de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura